



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMI/PARNAMIRIM

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa, de Parnamirim/RN, com vigência em 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 1.343, de 26 de julho de 2007, no uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso que tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso que preconiza ser obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 283 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 26 de setembro de 2005, que aprova do Regulamento Técnico de Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 502 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, em caráter residencial.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB RH SUAS, de 2006, aprovada pela Resolução nº 69, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2021, conforme Ata nº 04/2020 em que, a Plenária após análise e discussão deliberou pela aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa de Parnamirim/RN, com vigência em 2022 a 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim em 24 de junho de 2021.

Águida Lúcia Soares Cabral
Presidente do CMI